



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI N° 1.619/2019

**SÚMULA:** Autoriza abertura de **Crédito Especial por Anulação de Dotação** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Especial por Anulação de Dotação** no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 194.229,92 (cento e noventa e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**, mediante a seguinte ordem classificatória:

<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE		
<b>10.302.0009.2.030</b>	<b>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>		
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	184.229,92
<b>FONTE:</b>	<b>303</b>	<b>SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>194.229,92</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE		
<b>10.302.0010.2.030</b>	<b>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>		
3.3.90.30.00	425	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00	427	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	184.229,92
<b>FONTE:</b>	<b>303</b>	<b>SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>194.229,92</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

<https://ilustrado.com.br/jornal/01-de-maio-de-2019/>

Publicação: 01/05/2019

Pagina: B - 6

Edição: 11.547